

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT N.º 12/2012
PA nº 4522/2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE REDES DE LONGA
DISTÂNCIA (REDE WAN), ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço na SCN Quadra 02, Bloco F, Térreo, Estação Telefônica – Centro Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelas Senhoras **IVANILDE ROSA BEZERRA**, Executiva de Negócios, inscrita no CPF sob o nº. 449.170.403-10, portadora do RG nº 83730797-0, SSP/MA, e **MICHELE FERNANDES BORGES**, inscrito sob o CPF nº 666.562.301-72 e RG nº 1488177 SSP/DF ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012, regida, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores constante do PA nº 4522/2012, conforme despacho DG nº 1004/2015, bem como pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

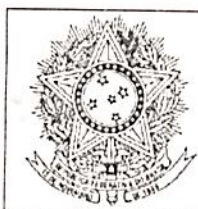
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias do Contrato nº 12/2012, consoante art. 65, II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 21/03/2015 a 18/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



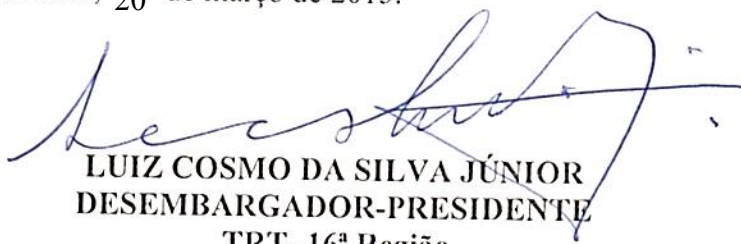
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA

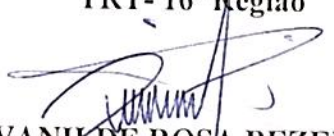


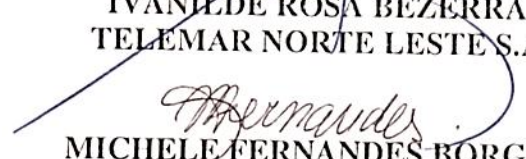
Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

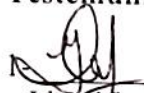
São Luís, 20 de março de 2015.

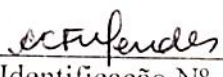

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região


IVANILDE ROSA BEZERRA
TELEMAR NORTE LESTE S.A


MICHELE FERNANDES BORGES
TELEMAR NORTE LESTE S.A

Testemunhas:


Identificação N.º 308164072

2- 
Identificação N.º 30816427